DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

www.nazarepaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

Quarta-feira, 20 de março de 2024 **Ano VI | Edição nº 1116** **Página 1 de 7**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 6
Aviso de Licitação 6
Homologação / Adjudicação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.nazarepaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 45.279.643/0001-54
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro
Telefone: (11) 4597-1526
Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 59.023.150/0001-63
Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro
Telefone: (11) 4597-1551
Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nazaré Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.nazarepaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

OFÍCIONº325/2024

LEI Nº1813/2024

Dispõe sobre "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial conforme disposto no art. 41 Inciso II da Lei 4.320/64 e dá outras providências, no valor de R$70.000,00"

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) destinados a seguinte dotação orçamentária:

17	Depto de Assistência Social	
17.02	FMAS	
08.244.0018.1166	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00.00.00.0.01.120	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, o valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

11	Depto de Obras e Serviços	
11.02	Obras e Serviços	
15.452.0012.1158	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00.00.00.0.01.120	Equipamentos e Material Permanente Ficha 292	70.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 19 de março de 2024.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no Artigo 86 da Lei Orgânica
Juliana C. Pinheiro
Assessor de Gestão Pública

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

OFÍCIO Nº326/2024

LEI Nº 1814/ 2024

Dispõe sobre "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, conforme disposto no art. 41, Inciso II da Lei 4.320/64 e dá outras providências, no valor de R$170.000,00"

Candido Murilo Pinheiro Ramos, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) destinados as seguintes dotações orçamentárias:

12	Depto de Saúde	
12.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.305.0013.2074	Manutenção do FMS - VIEPIDEM	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.02.303	Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0.02.303	OST – Pessoa Jurídica	100.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, o valor R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) provenientes de excesso de arrecadação de Convênios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 19 de Março de 2024.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no Artigo 86 da Lei Orgânica
Juliana C. Pinheiro
Assessor de Gestão Pública

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

OFÍCIO Nº327/2024

LEI Nº1815/ 2024

Dispõe sobre "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, no valor de R$385.300,00"

Candido Murilo Pinheiro Ramos, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$385.300,00 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil e Trezentos Reais) destinados as seguintes dotações orçamentárias:

08	Depto de Educação	
08.12	Diretoria de Educação	
12.451.0009.1125	Cobertura do Departamento de Educação	
4.4.90.51.00.00.00.00.0.05.282	Obras e Instalações Ficha 136	125.300,00

12	Depto de Saude	
12.02	Fundo Municipal de Saude	
10.301.0013.2071	Manutenção do FMS – UBS	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.02.310	Material de Consumo Ficha 367	145.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0.05.301	Material de Consumo Ficha 368	45.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0.02.310	OST – Pessoa Jurídica Ficha 374	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0.05.301	OST – Pessoa Jurídica Ficha 375	50.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, os valores de R$ 385.300,00 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil e Trezentos Reais) provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08	Depto de Educação
08.03	Educação Infantil - Pré
12.365.0009.1120	Cobertura da Quadra da Escola Estanislau

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

4.4.90.51.00.00.00.00.0.01.213	Obras e Instalações Ficha 150	25.000,00
08	Depto de Educação	
08.07	FUNDEB	
12.361.0009.1131	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00.00.00.0.02.262	Equipamento e Material Permanente Ficha 220	40.000,00
12.361.0009.1135	Obras e Instalações – Ensino Fundamental 30%	
4.4.90.51.00.00.00.00.0.02.262	Obras e Instalações Ficha 221	35.300,00
11	Depto de Obras e Serviços	
11.09	FMSB	
17.512.0012.1165	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00.00.00.0.01.110	Equipamento e Material Permanente Ficha 348	25.000,00
12	Depto de Saude	
12.02	Fundo Municipal de Saude	
10.301.0013.2071	Manutenção do FMS – UBS	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.01.310	Material de Consumo Ficha 366	260.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 19 de março de 2024.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica
Juliana C. Pinheiro
Assessor de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA-PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024 – MEMORANDO 4550/2023 – Registro de Preços para eventuais contratações de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para a realização de novas extensões, manutenções preventivas e corretivas nas vias públicas do Município de Nazaré Paulista/SP em conformidade com o Termo de Referência- Anexo I. RETIFICA-SE a forma de julgamento e disputa do edital. O novo edital está disponível na integra do sitio eletrônico da licitante. Nova sessão será no dia 08 de abril de 2024, às 09h. – Nazaré Paulista, 19 de março de 2.024 **–** Candido Murilo Pinheiro Ramos **–** Prefeito.

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SCPI: 029/2024

MEMORANDO: 252/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 3/2024

OBJETO: Instalação da Arena Multiuso no Recinto de Exposições com recursos do Convênio n.º 106/2023 assinado com a Secretaria de Turismo e Viagens.

O Prefeito, CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Art. 71, IV, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação, resolve **adjudicar** e **homologar** o presente certame nos termos que seguem:

Item	9084 Lote	SINTESE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 54.444.971/0001-50 R CABO OSWALDO JOSE DE OLIVEIRA, 90 - JARDIM MARIA HELENA, GUARULHOS - SP, CEP: 7115310 Telefone: 1122291435 Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	Lote 1 - Arena Multiuso		580.000,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	1 025.028.089	INSTALAÇÃO DA ARENA MULTIUSO NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES arenamultiuso	UN 0,00	1 0,00
		Total do Proponente		580.000,00

Valor total: R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

NAZARÉ PAULISTA, 19 de março de 2024.

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL